

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO  
DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO  
DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 021/1999-ANEEL**

**COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ**

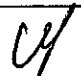
**MARÇO/2008** |

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**PROCESSOS Nºs 48500.003458/2007-91**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 021/1999-  
ANEEL, QUE CELEBRA A UNIÃO E A COMPANHIA  
LUZ E FORÇA SANTA CRUZ.**

A UNIÃO, doravante designada apenas Poder Concedente, no uso da competência que lhe confere o artigo 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede na SGAN, Quadra 603, Módulo "I", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada pelo seu Diretor-Geral, JERSON KELMAN, portador do RG nº 2.676.547 - SSP/DF e do CPF nº 155.082.937-87, nos termos do inciso V, art. 10, Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, amparada pelo Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, doravante designada apenas ANEEL, e a COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 14º andar, conjunto 02, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.116.265/0001-44, na condição de Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, doravante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente WILSON P. FERREIRA JUNIOR, portador do RG nº 10.500.091 SSP- SP e do CPF nº 012.217.298-10, e por seu Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulação RENI ANTONIO DA SILVA, portador do RG nº M-658.104 - SSP-MG e do CPF nº 113.795.886-3, com INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA da CPFL ENERGIA S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 14º andar, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.429.144/001-93, neste ato representada por seu Diretor-Presidente WILSON P. FERREIRA JUNIOR, portador do RG nº 10.500.091 SSP-SP e do CPF nº 012.217.298-10, e por seu Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulação RENI ANTONIO DA SILVA, portador do RG nº M-658.104 - SSP-MG e do CPF nº 113.795.886-3, designada apenas ACIONISTA CONTROLADORA por este instrumento e na melhor forma de direito resolvem firmar o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 021/1999-ANEEL, de 3 de fevereiro de 1999, de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 021/1999-ANEEL, celebrado em 3 de fevereiro de 1999, formalizar a transferência controle societário da Companhia Força e Luz Santa Cruz S.A. – Santa Cruz, detido pela NOVA 4 Participações Ltda., controlador direto da empresa, de acordo com a Resolução Autorizativa nº 777, de 21 de dezembro de 2006, publicado no D.O. de 26 de dezembro de 2006, para a CPFL Energia S.A., nos termos e condições anuidas por intermédio da Resolução Autorizativa nº 1.066, de 1º de outubro de 2007 e Despacho nº 3.732, de 27 de dezembro de 2007.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE SOCIETÁRIO

A Resolução Autorizativa nº 777, de 21 de dezembro de 2006, publicado no D.O. de 26 de dezembro de 2006, anuiu a transferência de ações de emissão da Companhia Força e Luz Santa Cruz S.A. – Santa Cruz, detidas pela Companhia Brasileira de Alumínio S.A. – CBA, para a NOVA 4 Participações Ltda.

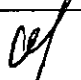
Nos termos da Subcláusula Única da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão nº 021/1999-ANEEL, de 3 de fevereiro de 1999, e o que consta do Processo nº 48500.003458/2007-91, a ANEEL anuiu por intermédio da Resolução Autorizativa nº 1.066, de 1º de outubro de 2007, publicada no D.O. de 18 de outubro de 2007, a transferência do controle societário da NOVA 4 Participações Ltda., controlador direto da Companhia Força e Luz Santa Cruz S.A. para a CPFL Energia S.A., em decorrência da incorporação da NOVA 4 Participações Ltda. pela empresa Santa Cruz.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ANUÊNCIA E SUBMISSÃO

A acionista Controladora anui e submete-se às Cláusulas do Contrato de Concessão nº 021/1999-ANEEL, de 3 de fevereiro de 1999, e às normas legais e regulamentares da concessão.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 021/1999-ANEEL, firmado em 3 de fevereiro de 1999, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 4 (quatro) vias, que são assinadas pelos representantes da ANEEL, da CONCESSIONÁRIA, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 06 de maio de 2008.

**PELA ANEEL:**

  
\_\_\_\_\_  
**JERSON KELMAN**  
Diretor-Geral

**PELA COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ S.A.**

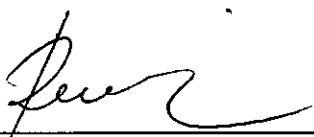
  
\_\_\_\_\_  
**WILSON P. FERREIRA JUNIOR**  
Diretor-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**RENI ANTONIO DA SILVA**  
Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulação


**PELA ACIONISTA CONTROLADORA:**

**CPFL ENERGIA S.A.:**

  
\_\_\_\_\_  
**WILSON P. FERREIRA JUNIOR**  
Diretor-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**RENI ANTONIO DA SILVA**  
Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulação

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Rosalva de Oliveira Soares  
RG: 562 888 - SSP-DF  
CPF: 313 714 850 - 00

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Jandir Amorim Nascimento  
RG: 057.353.601-59  
CPF: 057.353.601-59

PROCURADORIA  
FEDERAL/ANEEL  
VISTO

